



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

**PROJETO DE LEI Nº 02/2022**

Autoriza concessão de pensão por morte a dependente de servidor nas condições que estabelece e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pensão por morte ao Sr. Olavo Caetano de Ramos em virtude do falecimento de sua cônjuge e servidora municipal Dorvalina Martins Dias, matrícula n. 167, e vinculada ao antigo Regime Próprio de Previdência Social na forma do Estatuto do Servidor Municipal.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o *caput* observará os limites e restrições previstos na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.717/1998, nº 9.796/1999 e nº 10.887/2004, ressalvando-se que o benefício de pensão por morte se regerá, no que couber, pela legislação vigente à época do óbito do servidor.

**Art. 2º** A pensão por morte será devida desde a data do requerimento administrativo e corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora falecida, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 04 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Projeto de Lei nº 002/2022

Aprova.  Reprova.  
 Voto a favor  Votos contra  
 ausência

Salas das Sessões

Presidente

Vice Presidente

Secretário

  
Marco Aurélio Raminho  
Prefeito Municipal

18.836.973/0001-20  
PREFEITURA  
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CENTRO - CEP: 35388-000  
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, MG

Corraíne  
25.01.22

Recebemos  
14 / 01 / 2022  
em nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
**Rua Padre João Coutinho, 121**  
**CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005**  
**35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a concessão de benefício de pensão por morte em favor do Sr. Olavo Caetano de Ramos, viúvo da Sra Dorvalina Martins Dias, a qual era servidora municipal aposentada.

A servidora em questão era uma das poucas remanescentes do antigo regime próprio de previdência dos servidores municipais e, em razão disso, o Município era o responsável pelo pagamento de sua aposentadoria. Com o falecimento da servidora, o seu esposo requereu a instituição da pensão por morte, o que se pretende fazer mediante a presente autorização legislativa.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei para que o Município possa conceder o benefício previdenciário ora pleiteado.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Raminho**  
**Prefeito Municipal**

